



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 22/2024
Processo nº 23521.009194/2024-19

TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 23521.009194/2024-19

CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM**, sediado na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guarita, 130, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 380025-440, UG 155011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, neste ato representado por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 22***23, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo Dr. Rodrigo Juliano Molina, brasileiro, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA, com sede na Av. Tanner de Melo, s/nº - Quadra 06 - Lote 02 - Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.929.819/0004-77, representada neste ato pelo Sr. Fábio Pires de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº **.709.346-* e CPF nº ***.350.258-** e pela Sra. Márcia Brandão Sampaio Sodati, portadora da Carteira de Identidade nº **.969.280-* e CPF nº ***.663.208-**;

Conforme Processo Administrativo nº 23521.009194/2024-19, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 90016/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de **Insumos Cirúrgicos para o equipamento "Constellation"**, necessários para a realização de cirurgias de Vitrectomia, visando atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial EBSEH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CANETA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO EM TITÂNIO (ITEM PARA ESTERILIZAÇÃO) USADAS PARA APLICAÇÕES ULTRASSÔNICAS	ALCON	439015	UN	01	R\$ 43.499,00	R\$ 43.499,00

	NO SISTEMA LEGION COM PONTEIRAS TURBOSONIC QUE ESTÃO DISPONÍVEIS DE ACORDO COM OS ESTILOS E BISÉIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E TÉCNICAS DO CIRURGIÃO. PERMITE MOVIMENTO LONGITUDINAL E OSCILATÓRIO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO REALIZADA NO SET UP DO EQUIPAMENTO. CATMAT: 439015. CÓD. AGHU: 518672. GRUPO AGHU: 36.						
2	CILINDRO COM GÁS C3F8 125 GM PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO CONSTELLATION. P.I "39". EBF02871. SICAF: 388521. CÓD. AGHU: 503946. GRUPO AGHU: 4. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.04. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	388521	UN	02	R\$ 13.726,00	R\$ 27.452,00
3	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO, COMBINADO FACO E VITRECTOMIA POSTERIOR, SONDA PARA CORTE, 25 G, LUVA DE SILICONE, CHAVE, CÂMARA TESTE, ESCLERÓTOMO, ENDOILUMINADOR, TROCARTERS, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. CATMAT: 477461. EBS08917. P.I "39". CÓD. AGHU: 503950. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	477461	UN	10	R\$ 3.055,00	R\$ 30.550,00
4	DISPOSITIVO PARA INJECAO/EXTRACAO DE ÓLEO DE SILICONE, PARA VITRECTOMIA/ FACOEMULSIFICADOR, CONTENDO MINIMAMENTE: ADAPTADOR DE SERINGA VFC, COM DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA, SERINGA DE 10 CC, TRAVA DE SERINGA, CÂNULA DE 23 G, EMBOLO DE 23 G. ESTERIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. CATMAT: 449788. EBS06361. P.I "39". CÓD. AGHU: 503949. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	449788	UN	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
5	FIBRA ÓTICA ENDO ILUMINADOR PARA USO EM CIRURGIA DE RETINA E VITREO 23 G, TIPO CHANDELIER. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. CATMAT: 439932. EBS06480. P.I "39". CÓD. AGHU: 503948. GRUPO AGHU: 25. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.25. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	439932	UN	30	R\$ 858,00	R\$ 25.740,00
6	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 G CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE	ALCON	449791	UN	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00

	ITENS: SONDA DE VITRECTOMIA 23 G, CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM, ENDOILUMINADOR RETO 23 G, CÂNULA DE INFUSÃO, CONJUNTO DE TROCATER/CÂNULA, LINHA DE ASPIRAÇÃO AUXILIAR, 03 PLUGS ESCLERAIS DE 20 G, KIT DE LINHA DE ADMINISTRAÇÃO GFI, CAMPO CIRÚRGICO PARA PAINEL FRONTAL, SERINGA DE 20 CC, VÁLVULA REGULADORA TREE WAY E KIT DE LINHA DE INFUSÃO COM VÁLVULA DE AUTO-INFUSÃO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. SICAF: 449791. EBS06359. P.I "39" CÓD. AGHU: 507210. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.						
7	KIT PREENCHIMENTO AUTO-GÁS UTILIZADO NAS CIRURGIAS DE VITRECTOMIA. EBS11782. SICAF: 444022. P.I "39". CÓD. AGHU: 502653. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	444022	UN	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
8	MANÔMETRO PARA SER UTILIZADO AVULSO COM GÁS C3F8. EBS11783. P.I "39". SICAF: 298503. CÓD. AGHU: 505558. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	298503	UN	01	R\$ 9.599,00	R\$ 9.599,00
9	PONTEIRA DE USO OFTALMOLÓGICO, PONTA RETA PARA CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO 20 G, EM TITÂNIO. ESTERILIZÁVEL. PONTEIRA PARA FACO-FRAGMENTAÇÃO. EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. CATMAT: 450005. EBS06873. P.I "39". CÓD. AGHU: 503952. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	450005	UN	05	R\$ 287,00	R\$ 1.435,00
10	SONDA (FIBRA) ENDOLASER 23 G RETA. PARA CIRURGIA DE RETINA E VÍTREO. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EM USO OU A SER COMODATADO/ LOCADO/ ADQUIRIDO PELO HUF. CATMAT: 439932. EBS06346. P.I "39". CÓD. AGHU: 507224. GRUPO AGHU: 36. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36. CATEGORIA DE COMPRA: 39.	ALCON	439932	UN	40	R\$ 1.320,00	R\$ 52.800,00

1.3. Este Termo de Contrato se vincula à Inexigibilidade de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de agosto de 2024 e encerramento em 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os bens tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que se trata de contratação continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse no fornecimento dos bens;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 284.945,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155011/26443

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234198

Elementos de Despesa: 33.90.30-36 / 33.90.30-04 / 33.90.30-25

Plano Interno: ODM4000SAFS

Nota de Empenho: 2024NE002689

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- 7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Uberaba/MG, Subseção Judiciária de Uberaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA
SUPERINTENDENTE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

RODRIGO JULIANO MOLINA
GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA BRANDÃO SAMPAIO SODATI
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA

(assinado eletronicamente)

FÁBIO PIRES DE ALMEIDA
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pires de Almeida, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 26/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 26/08/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA BRANDÃO SAMPAIO SODATI, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **41661027** e o código CRC **89352A4A**.

Referência: Processo nº 23521.009194/2024-19 SEI nº 41661027

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico, no portal da UTFPR, disponível em https://www.utfpr.edu.br/editais/concursos#b_start=0, ou presencialmente no campus para o qual a vaga se destina.

1.2 A taxa de inscrição será de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

1.3 O período de contratação será de 4 (quatro) a 10 (dez) meses, sendo admitida sua prorrogação, no interesse da Administração e nas hipóteses legais vigentes, desde que o prazo do contrato não exceda 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.4 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico do cargo (R\$ 3.412,63), para o regime de 40 horas semanais, acrescido de Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada, sendo R\$ 511,90 para especialização, R\$ 1.279,74 para mestrado e R\$ 2.943,39 para doutorado.

MARCELO KUSMA
Diretor de Gestão de Pessoas

CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 153176

Nº Processo: 23064033535202401. Objeto: Registro de preço para futura e eventual de aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de estampa, serigrafia, lavanderia, bandeiras, uniformes e afins dos Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina do NÚCLEO NORTE da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 138. Edital: 29/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Carazzai , 1640, - Cornélio Procópio/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153176-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOICE GALAN
Pregoeira

(SIASGnet - 28/08/2024) 153176-15246-2024NE800200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 153176

Nº Processo: 23064033998202465. Objeto: Registro de preços p/ futura e eventual aquisição de reagentes, materiais químicos e materiais de laboratório (vidrarias e utensílios) para Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Núcleo Norte (abrangendo os Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina).. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 29/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alberto Carazzai , 1640, - Cornélio Procópio/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153176-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Vide edital..

ADENILSON BUENO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/08/2024) 153176-15246-2024NE800200

CÂMPUS MEDIANEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153029

Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 23064.034038/2023-31.
Inexigibilidade. Nº 17/2023. Contratante: UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA. Contratado: 82.647.884/0001-35 - AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. Objeto: A alteração da cláusula quinta - da vigência e da cláusula sexta - do valor. Vigência: 03/08/2024 a 02/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 499.200,00. Data de Assinatura: 29/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

CÂMPUS PATO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESAO AO SISTEMA DE INCUBAÇÃO RESIDENTE DO CAMPUS PATO BRANCO Nº 7/2024. ACORDANTES: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB), CNPJ nº 75.101.873/0004-32, e o EMPREENDIMENTO INCUBADO XSOFT, inscrita no CNPJ sob o nº 52.004.506/0001-72. OBJETO: Disponibilização de serviços e apoio, bem como espaço físico (compartilhado ou individual), a partir da assinatura em Termo de Responsabilidade, próprio da UTFPR, para o Empreendimento Incubado. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 19/03/2024. ASSINAM: Gilson Ditzel Santos, pela UTFPR-PB e Carlos Henrique Bazzi e Eduardo Mello Amorim pelo empreendimento incubado.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2024

ACORDANTES: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB), CNPJ nº 75.101.873/0004-32 e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ UNOCHAPECÓ, CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08. OBJETO: Participação do docente Dr. Márcio Antônio Fiori da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão da Inovação e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó. Fundamento Legal: Lei 14.133 de 01/04/2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos. Data de Assinatura: 08/08/2024. ASSINAM: Prof. Dr. Gilson Ditzel Santos, pela UTFPR-PB, e Prof. Dr. Claudio Alcides Jacoski Reitor Unochapecó.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024

ACORDANTES: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB), CNPJ nº 75.101.873/0004-32, a EMPRESA DEFAVERI E GIASSON CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob número 13.061.900/0001-90, e FUNTEF-PR, inscrita no CNPJ sob número 02.032.297/0001-00. OBJETO: O Projeto de desenvolvimento de pesquisa tecnológica e de inovação tem como objetivo de automação dos processos para a utilização dos dados dos clientes (empresas) nos procedimentos com o escritório de contabilidade referente a folha de pagamento, questões fiscais e contábeis a partir desse conhecimento gerado na universidade. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/03/2024. ASSINAM: Gilson Ditzel Santos, pela UTFPR-PB, Jorge Luiz de Sá Riechi, pela FUNTEF-PR e Gerônimo Antônio Defaveri pela EMPRESA DEFAVERI E GIASSON CONTABILIDADE LTDA.

CÂMPUS PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 153178

Nº Processo: 23064.034101/2024-11.
Dispensa Nº 50/2024. Contratante: UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA.
Contratado: 02.032.297/0001-00 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGIC. Objeto: Gestão da plataforma web de inscrições e processamentos dos resultados do processo seletivo para o curso técnico integrado em informática da utfpr-cm, turma 2025.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 27/08/2024 a 26/08/2025. Valor Total: R\$ 2.898,00. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 153178

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23064.003215/2024-19.
Contratante: UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA. Contratado: 11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Repactuação do preço conforme convenção coletiva. Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 192.396,84. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 155909

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 23768.004935/2022-11.
Pregão. Nº 34/2022. Contratante: COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB). Contratado: 37.779.679/0001-79 - MD REMOCOES E HOMECARE LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 24/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1. o reajustamento do valor mediante aplicação do indexador inpc/ibge ao valor global da avença (variação acumulada dos últimos 12 meses - 3,6976%), em linha com o que se alberga na cláusula sexta do contrato (23747618), e conforme a solicitação da contratada através do ofício (39976716).. Vigência: 24/08/2024 a 23/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 509.615,16. Data de Assinatura: 22/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2024).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 693/2024 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.008445/2024-61.
Dispensa de Licitação Fracassada n.º 90101/2024. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 40.359.757/0001-90 - I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: o objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 - Artigo: 29 - Inciso: IV. Vigência: 28/08/2024 a 28/02/2025. Valor Total: R\$ 320,00. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n. 23536.019387/2024-19/CONTRATO Nº 16/2024, assinado em 20/08/2024, entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO, CNPJ: 15.126.437/0016-20 e a RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 13.777.004/0001-22/Objeto: fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/04/2025, com a finalidade de adquirir até 0,69 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE, de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/ Signatários: EBSEH-FILIAL HC/UFPE: Filipe Carrilho de Aguiar - Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE: RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA: Danielle Figueiredo Bustamente e Talita Fernanda Ribeiro FILIPE CARRILHO DE AGUIAR - Superintendente do HC/UFPE

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.009194/2024-19.
Inexigibilidade Nº 90016/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de insumos cirúrgicos para o equipamento "constellation", necessários para a realização de cirurgias de vitrectomia, visando atender a unidade de oftalmologia, otorrinolaringologia e cirurgia bucomaxilofacial do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025. Valor Total: R\$ 284.945,00. Data de Assinatura: 26/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155011

Número do Contrato: 83/2023.
Nº Processo: 23521.002265/2023-63.
Pregão. Nº 32/2023. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 22.149.853/0001-22 - INVITA SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA UNIPESSOAL. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02 de novembro de 2024 e encerramento em 01 de novembro de 2025. Vigência: 02/11/2024 a 01/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 354.000,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).





Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 250, de 17 de setembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO Nº 22/2024**, firmado com a empresa **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a aquisição de **Insumos Cirúrgicos para o equipamento "Constellation"**, necessários para a realização de cirurgias de Vitrectomia, visando atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial EBSEH, Processo Administrativo nº 23521.009194/2024-19, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Michele Alvarenga Dumont	210****
Técnico	Firmani Mello Bento de Senne	144****
Administrativo	Fabíola Cardoso de Oliveira	145****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 17/09/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42480005** e o código CRC **C49E09D4**.

Referência: Processo nº 23521.000061/2024-79 SEI nº 42480005